PROJETO DE LEI Nº 20, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.780, de 20 de abril de 2022, que "Abre crédito especial para atender às despesas de manutenção, obras e reconstruções emergenciais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas, a Ementa e o art. 2º, da Lei Municipal nº 5.780, de 20 de abril de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

I - ***Ementa:*** *"Abre crédito especial para atender às despesas de manutenção, obras e reconstruções emergenciais e dá outras providências"*

II - ***Art. 2º*** *"Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços; 03 - Gerência Superior de Obras, Manutenções e Reparos; Projeto de Atividade - 2.327.0000 - Obras e Serviços de Reconstruções Emergenciais; Dotação - 02.12.03.15.451.0075. Material de Consumo - 3.3.90.30.00.00.00.00 Fonte:200 - Valor: R$ 320.000,00; Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte: 200 - Valor: R$ 2.000.000,00; Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00.00.00 F:200 - Valor: R$ 12.680.000,00."*

Art. 2º A referida Lei poderá sofrer suplementações, caso necessário, em função de possíveis alterações nas planilhas de custos para fazer face a despesa emergencial supracitada.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.780, de 20 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 25 de abril de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Rosse Andrade Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 20/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.780, de 20 de abril de 2022, que "Abre crédito especial para atender às despesas de manutenção, obras e reconstruções emergenciais e dá outras providências", tendo em vista erro formal quando mencionada a dotação orçamentária para abertura de crédito especial que foi transcrita erroneamente no texto legal, conforme memorando anexo.

Com essa justificativa, aguardo a análise, deliberação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha e ainda, requer a convocação, por Vossa Excelência, de **Reunião Extraordinária**, com a maior brevidade possível, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno deste Poder Legislativo

Nesta oportunidade, expresso a Vossas Excelências votos de apreço e distinta consideração.

Itaúna-MG, 25 de abril de 2022

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Ofício nº 162/2022 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 20/2022

Itaúna-MG, 25 de abril de 2022

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 20/2022, que ***Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.780, de 20 de abril de 2022, que "Abre crédito especial para atender às despesas de manutenção, obras e reconstruções emergenciais e dá outras providências"***, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha e ainda, requer a convocação, por Vossa Excelência, de **Reunião Extraordinária**, com a maior brevidade possível, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno deste Poder Legislativo

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG